



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.687, DE 17/05/2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2022 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, destinado a custear despesas de implantação de projeto luminotécnico da Igreja Matriz de São Sebastião.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na seguinte unidade e funcional programática:

Unidade: 02.11 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Subunidade - 02.11.03 — Difusão Cultural

13.392.0039.2406 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

2500.000.000 - Recursos não vinculados de impostos - R\$ 350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2022, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme [inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 17 de maio de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PL nº 3.984, de 23.02.2023. Publicada em: 22.05.2023.